



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
8ª VARA CÍVEL

Avenida das Nações Unidas, 22939, Torre Brigadeiro, 9º andar Jurubatuba - CEP
04795-100, São Paulo/SP - e-mail:stoamaro8cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

CONCLUSÃO

Em 28 de setembro de 2021, faço estes autos conclusos ao(à) Dr(a). Adriana Marilda Negrão, MM(a). Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro. Eu (Giovany Francisco Ferrari), escrevente, subscrevi.

Processo físico: **0170001-71.2007.8.26.0002 - Despejo por Falta de Pagamento**
Requerente: **Lin Chang Chih**
Requerido: **Eliene Dimitrios Roditis**

Vistos.

O Tribunal de Justiça de São Paulo autorizou as unidades judiciárias a realizar a alienação judicial eletrônica de que trata o artigo 882, parágrafo 1º do Código de Processo Civil, por meio de entidades públicas ou privadas previamente credenciadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação.

Dessa forma, tendo em conta o interesse público na solução do conflito, de forma mais rápida e eficiente, o bem penhorado deve ser submetido a alienação judicial eletrônica, ante a abrangência da comunicação eletrônica.

Fica registrado que correrão por conta do arrematante as despesas e custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transparência patrimonial dos bens arrematados.

É de responsabilidade do gestor todos os custos e atos praticados visando à exposição do bem nos locais indicados e à divulgação da venda do bem, de eventual dívida pendente perante órgãos públicos, do estado de conservação, da visualização através de fotografias e *site*, a confiabilidade do *site*, a intimação do credor hipotecário e das unidades da Federação em caso de débito fiscal.

O arrematante terá prazo de 24 horas para realizar o depósito judicial, por meio de guias emitidas pelo sistema.

Caso o exequente opte por não adjudicar o bem, participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e em igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito. O valor excedente deverá ser depositado no prazo de 24 horas.

Em um caso, como no outro, a parte ou o arrematante deverão arcar com a comissão do gestor, equivalente a 5% o valor da arrematação, que não está incluída no valor do lance vencedor.

O auto de arrematação será assinado após a comprovação efetiva de pagamento integral do valor da arrematação e comissão.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
8ª VARA CÍVEL

Avenida das Nações Unidas, 22939, Torre Brigadeiro, 9º andar Jurubatuba - CEP
04795-100, São Paulo/SP - e-mail:stoamaro8cv@tjsp.jus.br

O edital de hasta pública deverá observar todos os requisitos previstos no artigo 886 do CPC, devendo o leiloeiro providenciar para que constem os valores de eventuais débitos de IPTU e condomínio.

Em eventual segundo pregão, não serão admitidos lances inferiores a 50% do valor da avaliação, nos termos do art. 891, parágrafo único, do CPC. O segundo pregão deverá ser realizado no prazo máximo de trinta dias, ressalvando-se a extensão de prazo posterior pertinente a finalização do ato, como definido em edital.

Deverá constar no edital e em eventual auto de arrematação a observância quanto ao art. 895, do CPC, em especial os §§ 1º e 2º. Do mesmo modo, eventual responsabilização do arrematante por débitos condominiais pretéritos à arrematação deverá constar expressamente no edital.

Por derradeiro, observando o Comunicado CG nº 926/2009, que registra a listagem das entidades credenciadas pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, para a realização do leilão eletrônico, nomeio Lance Judicial – Leiloeiro Daniel Melo Cruz, que deverá ser contatado pelo portal de auxiliares da justiça para as providências necessárias à realização da alienação judicial eletrônica do bem objeto da ação.

Tratando-se de processo que tramita sob o formato físico, deverá o leiloeiro enviar SOMENTE A MINUTA DO EDITAL, em formato "word", ao e-mail institucional desta unidade judicial (stoamaro8cv@tjsp.jus.br).

Int.

São Paulo, 28 de setembro de 2021

Adriana Marilda Negrão
Juíza de Direito

D A T A

Recebi estes autos em Cartório nesta data.
São Paulo, 28 de setembro de 2021.
Eu, G.F.F., escr. subscrevi.

CERTIDÃO PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que a r. decisão foi enviada ao DJE. Considera-se a data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data da disponibilização no DJE. Eu, G.F.F., Escrevente subsc.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
8ª VARA CÍVEL

1281

Avenida das Nações Unidas, 22939, Torre Brigadeiro, 9º andar,
Jurubatuba - CEP 04795-100, Fone: (11) 5541-8158, São Paulo-SP - E-
mail: stoamaro8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico n°:
Classe - Assunto:
Requerente:
Requerido:

0170001-71.2007.8.26.0002
Despejo por Falta de Pagamento - Locação de Imóvel
Lin Chang Chih
Eliene Dimitrios Roditis

Prioridade Idoso

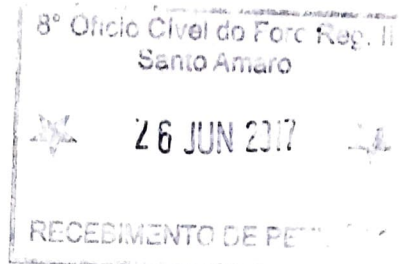
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que cadastrei e intimei o Sr. Leiloeiro Daniel Melo Cruz, pelo Portal dos Auxiliares da Justiça e em razão disso, encaminho os autos ao escaninho do prazo. Nada Mais. São Paulo, 29 de setembro de 2021. Eu, Flavio Miranda Fonseca, Escrevente Técnico Judiciário.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 8ª VARA
CÍVEL - FORO REGIONAL DE SANTO AMARO - SÃO PAULO/SP**

Autos nº: 0170001-71.2007.8.26.0002

Ação de Despejo - Cumprimento de Sentença



LIN CHANG CHIH, atendendo a r decisão de fls. [despacho publicado no dia 12 de junho de 2017] comunica que o débito atualizado até a resente data totaliza a quantia de R\$ 370.120,25 (trezentos e setenta mil cento e vinte reais e vinte e cinco centavos) consoante a anexa memória de cálculo.

De ressaltar, no entanto, que deste valor foram feitas duas novas operações: a) subtração dos R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pagos pela executada; b) adição dos 10% (dez por cento) referentes aos honorários da execução de sentença, vejamos:

RESUMO DA DÍVIDA COBRADA NESRES AUTOS
TOTAL APURADO E ATUALIZADO - TABELA PRÁTICA DO TJ/SP
Sub total R\$ 407.132,27 em 19/06/2017
a) subtração dos R\$ 5.000,00
b) adição dos 10% de honorários advocatícios - execução
TOTAL - R\$ 437.885,07

ELAINE SICOLI
OAB/SP 82.069

KEITY J. MARRONI
OAB/PR 50.927
OAB/SP 345.663-A

1021
2

Por oportuno, vale lembrar que foi determinada a avaliação do bem imóvel penhorado e, na sequência, concedido por este R. Juízo o parcelamento dos honorários do ilustre Sr. Perito designado, assim, requer digno-se V. Excelência de determinar **prazo para o início do pagamento ao Sr. Expert**, objetivando a pretendida execução do trabalho.

De outra parte requer, ante o que já ficou decidido nestes autos, que a penhora do bem imóvel anteriormente deferida e realizada, pelo competente Cartório de Registro de Imóveis, seja retificada para constar que a constrição deve recair sobre a integralidade do débito - ou seja, no valor de R\$ 437.885,07 - e não somente sobre a parte correspondente aos honorários advocatícios.

Acresce dizer, que, nos termos do r comando de fls., o Exequente não recebeu quaisquer valores para saldar seu crédito, com exceção da quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) paga em dezembro de 2007 e já descontada do total do débito.

Há nos autos prova de que foram efetivados dois depósitos judiciais pela devedora, para os quais, o exequente pede, desde já, lhe seja deferida por r determinação de V. Excelência a expedição dos mandados de levantamento de tais quantias.

Para maior clareza e a bem da verdade, de frisar que os antigos patronos cobravam nesta execução, apenas a verba honorária, razão pela qual os 02 depósitos realizados pela executada foram feitos sob a rubrica de pagamento de honorários, no entanto, diante do que V. Excelência tão bem determinou em r decisão de fls datada de 01/06/2017, não houve renúncia aos direitos creditórios do exequente, por isso, o total

1022
~
ELAINE SICOLI
OAB/SP 82.069

KEITY J. MARRONI
OAB/PR 50.927
OAB/SP 345.663-A

referente aos depósitos judiciais, por amor a Justiça, devem ser levantados pelo exequente e não por seus antigos patronos, estes receberão no momento oportuno, no decorrer da demanda.

Nessa medida, ratifica o pedido para a expedição de mandado de levantamento em favor do exequente de todos os depósitos judiciais constantes destes autos, pugnando, pelos efetivos descontos tão logo sejam apurados os valores correspondentes.

Por derradeiro, ante tudo o que ficou determinado na r decisão de fls. pede que lhe seja aberta vista dos autos, para falar sobre as eventuais manifestações apresentadas pelos nobres advogados destituídos Dr. Ricardo Nicolau e Dr. Carlos Eduardo Collet e Silva.

Sem prejuízo do acima exposto, requer, ainda, a inclusão **do nome da Executada no cadastro de inadimplentes**, nos termos do disposto no art. 782, § 3º do Código de Processo Civil.

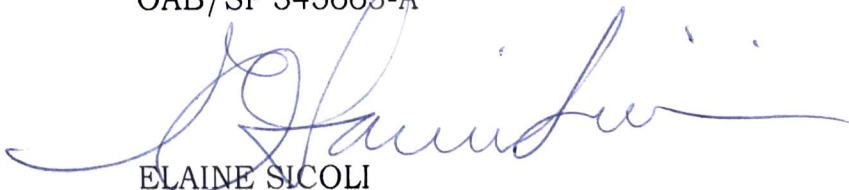
Pede e espera deferimento

São Paulo, de 16 de Junho de 2017.

KEITY J. MARRONI

OAB/PR 50.927

OAB/SP 345663-A



ELAINE SICOLI

OAB/SP 82.069



AASP

Associação dos Advogados
de São Paulo

Associação dos Advogados
de São Paulo

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

Descrição: LIN CHANG CHIH

Índice: Tabela prática do TJ de SP (Déb.Judiciais) - 01/10/1964 a 01/01/2999 , Valor , Capitalizada , Mensal

Cálculo não pró-rata de correções

Cálculo não pró-rata de juros

Valores corrigidos até: 19/06/2017

PARCELAS

Descrição: Parcela 1

Valor original em 30/09/2007: R\$ 4.100,00

Valor corrigido: R\$ 7.498,04

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/10/2007 até 19/06/2017 sobre R\$7.498,04 = R\$8.772,71.

Multa de 10,00% sobre R\$7.498,04 = R\$749,80.

Total da parcela: R\$ 17.020,55

Descrição: Parcela 2

Valor original em 30/10/2007: R\$ 4.100,00

Valor corrigido: R\$ 7.479,34

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/11/2007 até 19/06/2017 sobre R\$7.479,34 = R\$8.676,04.

Multa de 10,00% sobre R\$7.479,34 = R\$747,93.

Total da parcela: R\$ 16.903,31

Descrição: Parcela 3

Valor original em 30/11/2007: R\$ 4.100,00

Valor corrigido: R\$ 7.456,97

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/12/2007 até 19/06/2017 sobre R\$7.456,97 = R\$8.575,52.

Multa de 10,00% sobre R\$7.456,97 = R\$745,70.

Total da parcela: R\$ 16.778,19

Descrição: Parcela 4

Valor original em 30/12/2007: R\$ 4.100,00

Valor corrigido: R\$ 7.425,04

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/01/2008 até 19/06/2017 sobre R\$7.425,04 = R\$8.464,55.

Multa de 10,00% sobre R\$7.425,04 = R\$742,50.

Total da parcela: R\$ 16.632,10

Descrição: Parcela 5

Valor original em 30/01/2008: R\$ 4.100,00

Valor corrigido: R\$ 7.353,71

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/02/2008 até 19/06/2017 sobre R\$7.353,71 = R\$8.309,70.

Multa de 10,00% sobre R\$7.353,71 = R\$735,37.

Total da parcela: R\$ 16.398,78

Descrição: Parcela 6

Valor original em 28/02/2008: R\$ 4.100,00

Valor corrigido: R\$ 7.303,32

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/03/2008 até 19/06/2017 sobre R\$7.303,32 = R\$8.179,72.

Multa de 10,00% sobre R\$7.303,32 = R\$730,33.

Total da parcela: R\$ 16.213,37

Descrição: Parcela 7

Valor original em 30/03/2008: R\$ 4.455,83

Valor corrigido: R\$ 7.899,24

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/04/2008 até 19/06/2017 sobre R\$7.899,24 = R\$8.768,16.

Multa de 10,00% sobre R\$7.899,24 = R\$789,92.

Total da parcela: R\$ 17.457,33

Descrição: Parcela 8

Valor original em 30/04/2008: R\$ 4.455,83

Valor corrigido: R\$ 7.859,16

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/05/2008 até 19/06/2017 sobre R\$7.859,16 = R\$8.645,08.

Multa de 10,00% sobre R\$7.859,16 = R\$785,92.

Total da parcela: R\$ 17.290,16

Descrição: Parcela 9

Valor original em 30/05/2008: R\$ 4.455,83

Valor corrigido: R\$ 7.809,18

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/06/2008 até 19/06/2017 sobre R\$7.809,18 = R\$8.512,01.

Multa de 10,00% sobre R\$7.809,18 = R\$780,92.

Total da parcela: R\$ 17.102,11

Descrição: Parcela 10

Valor original em 30/06/2008: R\$ 4.455,83

Valor corrigido: R\$ 7.734,93

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/07/2008 até 19/06/2017 sobre R\$7.734,93 = R\$8.353,72.

Multa de 10,00% sobre R\$7.734,93 = R\$773,49.

Total da parcela: R\$ 16.862,14

Descrição: Parcela 11

Valor original em 30/07/2008: R\$ 4.455,83

Valor corrigido: R\$ 7.665,17

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/08/2008 até 19/06/2017 sobre R\$7.665,17 = R\$8.201,74.

Multa de 10,00% sobre R\$7.665,17 = R\$766,52.

Total da parcela: R\$ 16.633,43

Descrição: Parcela 12

Valor original em 30/08/2008: R\$ 4.455,83

Valor corrigido: R\$ 7.620,97

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/09/2008 até 19/06/2017 sobre R\$7.620,97 = R\$8.078,23.

Multa de 10,00% sobre R\$7.620,97 = R\$762,10.

Total da parcela: R\$ 16.461,30

Descrição: Parcela 13

Valor original em 30/09/2008: R\$ 4.455,83

Valor corrigido: R\$ 7.605,00

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/10/2008 até 19/06/2017 sobre R\$7.605,00 = R\$7.985,25.

Multa de 10,00% sobre R\$7.605,00 = R\$760,50.

Total da parcela: R\$ 16.350,76

Descrição: Parcela 14

Valor original em 30/10/2008: R\$ 4.455,83

Valor corrigido: R\$ 7.593,61

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/11/2008 até 19/06/2017 sobre R\$7.593,61 = R\$7.897,36.

Multa de 10,00% sobre R\$7.593,61 = R\$759,36.

Total da parcela: R\$ 16.250,33

Descrição: Parcela 15

Valor original em 30/11/2008: R\$ 4.455,83

Valor corrigido: R\$ 7.555,83

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/12/2008 até 19/06/2017 sobre R\$7.555,83 = R\$7.782,51.

Multa de 10,00% sobre R\$7.555,83 = R\$755,58.

Total da parcela: R\$ 16.093,92

Descrição: Parcela 16

Valor original em 30/12/2008: R\$ 4.455,83

Valor corrigido: R\$ 7.527,23

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/01/2009 até 19/06/2017 sobre R\$7.527,23 = R\$7.677,77.

Multa de 10,00% sobre R\$7.527,23 = R\$752,72.

Total da parcela: R\$ 15.957,73

Descrição: Parcela 17

Valor original em 30/01/2009: R\$ 4.455,83

Valor corrigido: R\$ 7.505,46

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/02/2009 até 19/06/2017 sobre R\$7.505,46 = R\$7.580,52.

Multa de 10,00% sobre R\$7.505,46 = R\$750,55.

Total da parcela: R\$ 15.836,53

Descrição: Parcela 18

1025
2

Valor original em 28/02/2009: R\$ 4.455,83

Valor corrigido: R\$ 7.457,73

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/03/2009 até 19/06/2017 sobre R\$7.457,73 = R\$7.457,73.

Multa de 10,00% sobre R\$7.457,73 = R\$745,77.

Total da parcela: R\$ 15.661,24

Descrição: Parcela 19

Valor original em 30/03/2009: R\$ 4.800,00

Valor corrigido: R\$ 8.008,95

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/04/2009 até 19/06/2017 sobre R\$8.008,95 = R\$7.928,86.

Multa de 10,00% sobre R\$8.008,95 = R\$800,89.

Total da parcela: R\$ 16.738,70

Descrição: Parcela 20

Valor original em 30/04/2009: R\$ 4.800,00

Valor corrigido: R\$ 7.992,96

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/05/2009 até 19/06/2017 sobre R\$7.992,96 = R\$7.833,10.

Multa de 10,00% sobre R\$7.992,96 = R\$799,30.

Total da parcela: R\$ 16.625,36

Descrição: Parcela 21

Valor original em 30/05/2009: R\$ 4.800,00

Valor corrigido: R\$ 7.949,24

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/06/2009 até 19/06/2017 sobre R\$7.949,24 = R\$7.710,76.

Multa de 10,00% sobre R\$7.949,24 = R\$794,92.

Total da parcela: R\$ 16.454,92

Descrição: Parcela 22

Valor original em 28/12/2007: R\$ 582,78

Valor corrigido: R\$ 1.055,41

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/01/2008 até 19/06/2017 sobre R\$1.055,41 = R\$1.203,16.

Multa de 10,00% sobre R\$1.055,41 = R\$105,54.

Total da parcela: R\$ 2.364,11

Descrição: Parcela 23

Valor original em 28/12/2007: R\$ 1.156,62

Valor corrigido: R\$ 2.094,62

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/01/2008 até 19/06/2017 sobre R\$2.094,62 = R\$2.387,87.

Multa de 10,00% sobre R\$2.094,62 = R\$209,46.

Total da parcela: R\$ 4.691,96

Descrição: Parcela 24

Valor original em 30/11/2008: R\$ 2.427,92

Valor corrigido: R\$ 4.117,07

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/12/2008 até 19/06/2017 sobre R\$4.117,07 = R\$4.240,58.

Multa de 10,00% sobre R\$4.117,07 = R\$411,71.

Total da parcela: R\$ 8.769,36

1027
~

Descrição: Parcela 25

Valor original em 30/05/2009: R\$ 1.902,06

Valor corrigido: R\$ 3.149,99

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/06/2009 até 19/06/2017 sobre R\$3.149,99 = R\$3.055,49.

Multa de 10,00% sobre R\$3.149,99 = R\$315,00.

Total da parcela: R\$ 6.520,47

Descrição: Parcela 26

Valor original em 19/07/2009: R\$ 15,50

Valor corrigido: R\$ 25,41

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/08/2009 até 19/06/2017 sobre R\$25,41 = R\$24,14.

Multa de 10,00% sobre R\$25,41 = R\$2,54.

Total da parcela: R\$ 52,09

TOTALIZAÇÃO:

Total das parcelas: R\$ 370.120,25

Honorários advocatícios: R\$ 37.012,02

TOTAL GERAL: R\$ 407.132,27

Joaquim Vicente de Rezende Lopes

ENG° CIVIL E MECÂNICO

CREA 0600590772

572

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE SANTO AMARO - COMARCA DE SÃO PAULO - SP.

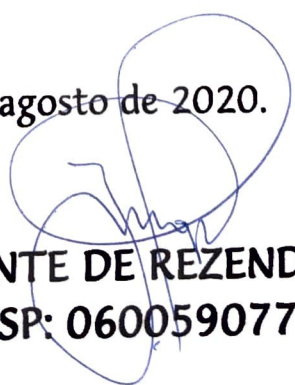
PROCESSO Nº 0170001-71.2007.8.26.0002
Nº DE CONTROLE 1944/2007

Santo Amaro
24 ACO 2020

JOAQUIM VICENTE DE REZENDE LOPES, Engenheiro, Perito Judicial, nomeado e compromissado nos AUTOS DA AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO requerida por LIN CHANG CHIH contra ELIENE DIMITRIOS RODITIS, dando por terminados seus estudos, diligências e vistorias, este signatário vem apresentar suas conclusões substanciadas no seguinte **LAUDO** em anexo, pelo qual chegou ao valor avaliatório de **R\$ 410.000,00 (QUATROCENTOS E DEZ MIL REAIS)** - Data Base: Abril de 2020, para o imóvel situado na Rua Guararapes, nº 450, Apartamento 102, Edifício dos Manacás, Brooklin, 30º Subdistrito do Ibirapuera, São Paulo - SP, CEP: 04561-000.

002 8 FSTA-20-00012826-1 180820 1325 76

Termos em que,
P. Deferimento.
São Paulo, 18 de agosto de 2020.



JOAQUIM VICENTE DE REZENDE LOPES
CREA/SP: 0600590772

SUMÁRIO:

I.- Observações Preliminares

II.- Vistoria

II.1.- Do local

II.1.1.- Característica geral do imóvel

II.1.2.- Cadastramento segundo o mapa fiscal

II.1.3.- Melhoramentos públicos

II.1.4.- Características da região

II.1.5.- Zoneamento

II.2.- Do imóvel

II.2.1.- Terreno

II.2.2.- Benfeitorias

III.- Critérios de Avaliação

III.1.- Valor unitário

III.2.- Cálculo do valor unitário

IV.- Avaliação

IV.1.- Valor de mercado

V.- Conclusão

VI.- Encerramento

Joaquim Vicente de Rezende Lopes

ENG° CIVIL E MECÂNICO

CREA 0600590772

754

I.- OBSERVAÇÕES PRELIMINARES: -

O objetivo do presente Laudo Pericial é a determinação do valor de mercado para o imóvel descrito nos AUTOS DA AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO requerida por LIN CHANG CHIH contra ELIENE DIMITRIOS RODITIS, processo nº 0170001-71.2007.8.26.0002 (1944/2007), em curso perante a 8ª Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro - Comarca de São Paulo - SP, conforme segue:

Trata-se de imóvel residencial situado na Rua Guararapes, nº 450, Apartamento 102, Edifício dos Manacás, Brooklin, 30º Subdistrito do Ibirapuera, São Paulo - SP, CEP: 04561-000.

Deferida a Prova Pericial, à fls. 780, foi nomeado como Perito Judicial pelo M.M. Juízo, o signatário deste.

As partes não indicaram assistentes técnicos e não apresentaram quesitos.

JJ95
Joaquim Vicente de Rezende Lopes

ENG° CIVIL E MECÂNICO

CREA 0600590772

II.- VISTORIA: -

Este signatário diligenciou ao local do imóvel, objeto da lide, no intuito de vistoriá-lo e coletar todos os subsídios necessários para a elaboração de seu Laudo.

II.1.- DO LOCAL: -

O local é de fácil acessibilidade, tendo como principais vias de acesso as Avenidas Bandeirantes, Santo Amaro e Portugal.

II.1.1.- CARACTERÍSTICA GERAL DO IMÓVEL: -

O imóvel, objeto da presente ação, situa-se na Rua Guararapes, nº 450, Apartamento 102, Edifício dos Manacás, Brooklin, 30º Subdistrito do Ibirapuera, São Paulo - SP, CEP: 04561-000, no quarteirão formado pelas vias: Rua Califórnia, Rua Nebraska, Rua Nova York e a respectiva Rua Guararapes.

Joaquim Vicente de Rezende Lopes

ENGº CIVIL E MECÂNICO
CREA 0600590772

II.1.2.- CADASTRAMENTO SEGUNDO O MAPA FISCAL:

De acordo com a Prefeitura Municipal de São Paulo o imóvel situado na Rua Guararapes, nº 450, Apartamento 102, Edifício dos Manacás, Brooklin, 30º Subdistrito do Ibirapuera, São Paulo - SP, CEP: 04561-000, possui a seguinte situação:

SETOR: **085**

QUADRA: **129**

ÍNDICE: **2.313,00/2014**

ZONA: **ZM**

CONTRIBUINTE: **085.129.0158-6**

Apartamento 102 - Edifício dos Manacás

MATRÍCULA: **44.832**

Do 15º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo - SP
Título Aquisitivo: R.2 da matrícula 10.697; R.2 da matrícula 10.699,
e Av.3 e R.4 da matrícula 24.259, todas deste Registro

Joaquim Vicente de Rezende Lopes

ENG° CIVIL E MECÂNICO

CREA 0600590772

7798
7

II.1.3.- MELHORAMENTOS PÚBLICOS: -

O local é servido dos principais melhoramentos urbanos, tais como:

Drenagem	[x]
Guias	[x]
Sarjetas	[x]
Pavimentação asfáltica	[x]
Pavimentação articulada	[x]
Passeios	[x]
Rede de água potável	[x]
Rede de esgoto sanitário	[x]
Rede telefônica	[x]
Rede de fibra ótica	[x]
Rede de gás	[x]
Correios	[x]
Rede de energia elétrica	[x]
Iluminação pública	[x]
Ônibus urbanos	[x]
Ônibus Intermunicipal	[x]
Estação de Trem Urbano	[]
Estação de Metrô	[x]
Coleta de lixo	[x]

8

Joaquim Vicente de Rezende Lopes

ENG.º CIVIL E MECÂNICO
CREA 0600590772

739

II.1.4.- CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO: -

O local fica posicionado na zona sul da Cidade de São Paulo, distante, aproximadamente, 8,0 (oito) quilômetros, em linha reta, do marco zero da Capital.

A região do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DOS MANACÁS está servida por várias linhas regulares de ônibus, em especial na Avenida Santo Amaro e estação de metrô.

A ocupação comercial é de âmbito local, e bastante diversificada, observando-se os seguintes compartimentos, tais como: bares, lanchonetes, pizzarias, imobiliárias, escolas, drogarias, supermercados, padarias, chaveiros, cabeleireiros, redes bancárias, estacionamentos, postos de serviços, lava rápidos, lotéricas, oficinas mecânicas, lavanderias, despachantes, floriculturas, veterinários, lojas varejistas, shoppings, cartórios, clínicas, hospitais, casas adaptadas para o comércio e serviços diversos, localizados ao longo da Rua Guararapes e dos logradouros adjacentes, destacando as Avenidas Santo Amaro e dos Bandeirantes.

Joaquim Vicente de Rezende Lopes

ENGº CIVIL E MECÂNICO
CREA 0600590772

7200

A destinação residencial está caracterizada por casas térreas, assobradadas, geminadas e individuais cujos padrões construtivos são simples, médios e superiores.

Constatou-se também a predominância de prédios residenciais e comerciais cujos padrões construtivos são médios, superiores e finos.

A ocupação industrial praticamente inexistente na região em estudo, o que, aliás, é bastante comum nas principais vias da Cidade de São Paulo.

II.1.5.- ZONEAMENTO: -

De acordo com o Plano Diretor Estratégico e Sistema de Planejamento e Gestão do Desenvolvimento Urbano do Município de São Paulo, a Lei do Zoneamento nº 16.402 de 22/03/2016, que regula o uso e ocupação do solo, o imóvel pertence à Zona "ZM - Zona Mista", com as seguintes características de aproveitamento, dimensionamento e capacidade dos lotes:

X

AUTO DE PENHORA

118
af

Aos 20 dia(s) do mês de NOV de 2013

nesta Comarca de MOGI DAS CRUZES

em 20/11/13, comparecemos, nós, Oficiais de Justiça, infra-assinados, RALPH
GRISBEL

a fim de dar cumprimento ao respeitável
mandado, junto, expedido pelo Meritíssimo Juiz de Direito da Vara DA PA-
RENDA PÚBLICA

nos autos de: EXGC. TIT. EXTRAJUDICIAL e respectivo Cartório,

de: IPGSP a requerimento

contra: SIDNEY FLORIO

Depois de preenchidas as formalidades legais, passamos a PENHORAR
UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA
ARAGUAIA, METADE DO LOTE DE-
CESSAIS, DA QUADRA VINTE E SETE
DA VILA CINTRA, COM 250m²,
PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO
DE BRAZ CUBAS, DESTA MU-
NICÍPIO E COMARCA, MATRÍ-
CULA 24.758 DO 2º CRIDENO-
GI DAS CRUZES, PERFECTO MEN-
TE DESCRITO E CARACTERIZA-
DO NA CÓPIA DA MATRÍCULA
ANEXA.

DEIXO DE AVALIAR O BEM
POR NÃO HAVER SIDO POSSÍ-
VEL ADENTRAR NO IMÓVEL

E, para constar, lavramos o presente auto que vai devidamente assinado.

O Oficial de Justiça [assinatura]

O Oficial de Justiça OF. RALPH

Testemunha: _____

Testemunha: _____



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI DAS CRUZES
FORO DE MOGI DAS CRUZES
VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Av. Cândido Xavier de Almeida e Souza, 159, Sala 151
Vila Patémio - CEP 08780-912, Mogi das Cruzes-SP
Fone: (11) 4799-8877 - E-mail: mogicruzesfaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO

Processo n°: **0800162-29.2012.8.26.0361 - Execução de Título Extrajudicial**
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**
Exequente: **Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - Ipesp**
Executado: **SIDNEY FLORIO e outro**
Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça: **Ralph Gilberto Manocci Griebel (22308)**

CERTIDÃO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 361.2013/037985-6 dirigi-me à R. Araguaia 191, onde PROCEDI À PENHORA do imóvel indicado, tudo conforme auto anexo. Deixei de nomear depositário por não haver sido atendido em todas as vezes que estive no local. Devolvo o presente para os devidos fins, aguardando novas determinações.

O referido é verdade e dou fé.

Mogi das Cruzes, 05 de dezembro de 2013.

Número de Atos: 01 dilig

PROCURAÇÃO

1145

OUTORGANTE: SIDNEY FLORIO, brasileiro, funcionário público, casado, portador da Cédula de Identidade, RG nº. 15.965.696 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 053.351.818-00, e sua esposa **ZAIM PEREIRA FLORIO**, brasileira, funcionária pública, casada, portadora da Cédula de Identidade, RG nº. 16.346.597 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 066.965.508-28, ambos e residentes e domiciliados na Rua Araguaia, nº 191, Bairro Vila Cintra, Mogi das Cruzes, São Paulo, CEP: 08744-320.

OUTORGADOS: Pelo presente instrumento particular de procuração, o Outorgante, neste ato, nomeia e constitui como seu bastante procurador.

A
·
Z
·
A

A
D
V
O
C
A
C
I
A

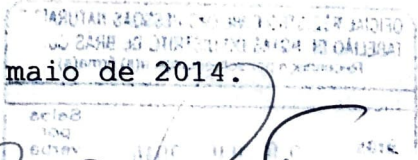
Advogado e estagiários:

Dr. Adervaldo José dos Santos, brasileiro, maior, solteiro, inscrito na OAB/SP nº. 272.567 e **Dra Leila Fátima de Souza**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP nº. 202.121- E.

Com escritório na AV. Ver. João Fernandes da Silva, 884, Vila Virginia, CEP: 08576-000, na Cidade Itaquaquecetuba Estado de São Paulo.

PODERES: aos quais confere amplos poderes para o foro em geral, com cláusula *et extra*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal (lei 8906/94, art. 5º), podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber, INCLUSIVE PRECATÓRIOS e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Itaquaquecetuba, 28 de maio de 2014.



SIDNEY FLORIO

ZAIM PEREIRA FLORIO

208
X

**PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO
IMOBILIÁRIO**

**EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ DA VARA DA FAZENDA DA COMARCA DE
MOGI DAS CRUZES**

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Nº. 0800162-29.2012.8.26.0361

**EXEQUENTE: INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO -
IPESP**

EXECUTADO: SIDNEY FLORIO E OUTRO

**INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO
PAULO - IPESP**, pelo Procurador do Estado subscrito, com mandato *ex lege*,
vem perante a Vossa Excelência, diante da indeterminabilidade e imprecisão
do valor apresentado na certidão do oficial de justiça (fls. 192/193), requerer
que seja atribuído o valor de R\$ 106.744,72 (R\$ 58.353,96 + R\$ 48.390,76) ao
imóvel objeto da presente execução, com base nas informações extraídas
junto ao sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em
anexo.

Termos em que se manifesta e requer o
prosseguimento do feito com as medidas necessárias para satisfação do
crédito da Autarquia.

São Paulo, 17 de maio de 2017.


FAGNER VILAS BOAS SOUZA
Procurador do Estado
OAB/SP Nº 285.202

RUDNEY ITSUO ISHIYAMA
segunda-feira, 16 de abril de 2018 11:06
thehueymiin@hotmail.com; thehueymiin@gmail.com
Intimação de Perita - Proc. Físico 0800162-29.2012.8.26.0361 - Vara da
Fazenda Pública de Mogi das Cruzes

Processo Físico nº 0800162-29.2012.8.26.0361
Fonte: Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP
Querido: Sidney Florio e outro

Para: Sra. The Huey Minn,

Em nome deste, científico Vossa Senhoria acerca da Decisão proferida nos autos, para manifestar-se acerca da concordância de sua nomeação e, caso aceite, apresentar proposta de honorários no prazo estipulado, conforme descrita abaixo:

“Juiz(a) de Direito: Dr(a). Bruno Machado Miano

Vistos.

Pleiteia a parte autora que seja atribuído ao imóvel penhorado o valor de R\$ 106.744,72 (valor venal), com base nas informações extraídas do site da Prefeitura de Mogi das Cruzes. O réu por sua vez estimou o valor de mercado do imóvel em R\$ 900.000,00, de outro turno, o oficial de justiça não conseguiu estimar o valor do imóvel por falta de capacitação técnica.

Assim, no intuito de dirimir dúvidas e evitar nulidades futuras, determino a avaliação do imóvel por perito judicial e nomeio, THE HUEY MIIN, que cumprirá o encargo escrupulosamente, independentemente de termo de compromisso.

Providencie a z. Serventia, a alimentação do Portal dos Auxiliares da Justiça (indicando o número do processo, nome do Juiz, área de atuação, data de nomeação, valor dos honorários, senha do acesso digital e eventuais ocorrências relativas a

Após a apresentação dos quesitos, intime-se o perito para que manifeste concordância com a nomeação (no prazo de cinco dias) e para que, em aceitando, apresente proposta de honorários. Fiquem as partes cientes de que os contatos profissionais, o currículo e a documentação do perito se encontram em seu e-mail disponível para consulta em cartório.

Havendo escusa, retornem os autos conclusos para nova nomeação de perito. Em caso de discordância, intemem-se as partes para que no prazo comum de cinco dias, querendo, manifestem-se sobre a proposta de honorários. Se ocorrer oposição quanto ao valor da proposta de honorários, intime-se o perito para que se manifeste a respeito em cinco dias, tornando os autos conclusos a seguir para julgamento. Caso não haja oposição ao valor dos honorários, homologo desde logo o valor da proposta, ficando a quantia no montante apresentado pelo perito; nesta hipótese, a seguir intemem-se as partes para que a parte a que foi atribuído o custeio dos honorários periciais providencie o depósito do montante no prazo de dez dias. Feito o depósito, comunique-se o perito (por correio eletrônico) para que sejam realizados os trabalhos.

Consigno que produção da prova pericial é principalmente de interesse da parte autora, que busca a satisfação de seu crédito. Por conseguinte, o ônus da produção da prova pericial e o adiantamento dos honorários periciais) fica atribuído à parte autora (artigo 357, inciso III, e artigo 373, § 1º, do CPC).

Intime-se.

Mogi das Cruzes, 05 de outubro de 2017.”

eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas ao correio eletrônico institucional do Office de Justiça
mogicruzesfaz@tjsp.jus.br), devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

231
r



RUDNEY ITSUO ISHIYAMA
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
da Fazenda Pública
Capitão Manoel Rudge, 474 - Parque Monte Líbano -
Cruzeiras/SP - CEP: 08780-290
E-mail Institucional: mogicruzesfaz@tjsp.jus.br
E-mail: rishiyama@tjsp.jus.br

O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a
autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de
São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.
Eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor
avisar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

**EXMO. SR. DR. JUÍZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA
COMARCA DE MOGI DAS CRUZES/SP**

REF.

PROCESSO nº 0800162-29.2012.8.26.0361

AÇÃO: - Execução de Título Extrajudicial – Cédula Hipotecária

FINALIDADE: Avaliação do Bem Penhorado

EXEQUENTE: - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPESP

EXECUTADO: - SIDNEY FLORIO e OUTRO

THE HUEY MIIN, arquiteta, cau n.º A11441-3, nomeada como Perita Judicial, conforme consta da folha nº 213 dos Autos, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, apresentar o

361 FMEZ.20.00000288-P 140120 1643 42

LAUDO TÉCNICO

PERICIAL

conforme segue:

DA DESCRIÇÃO

Conforme AUTO DE PENHORA, constante à fl.118 e sendo retificado conforme à fl. 162 dos autos, o imóvel encontra-se matriculado sob o nº 46.172 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes/SP, que assim se descreve:

“ UM TERRENO contendo um prédio sob nº 191 da Rua Araguaia, com 115,51 metros quadrados de construção, pelo lote 17 e metade do lote 16 da Quadra 27 da Vila Cintra, perímetro urbano do distrito de Braz Cubas, neste Município e Comarca, medindo 15,00 metros de frente para a Rua Araguaia, por 50,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente; confronta de quem na rua está e de frente olha o imóvel, pelo lado esquerdo com a metade do lote 16; do lado direito com a metade do lote 18 e nos fundos com o lote 06 e lote 07 todos da mesma quadra e de José de Barros Saraiva.”

DO CADASTRO MUNICIPAL

Cadastrado no município como contribuinte sob nº 23.014.014.000-1, com lançamento de 750,00m² de área de terreno e do total de 115,51m² de área construída; tendo por proprietário, em nome de Sidney Florio e s/m;

DA LOCALIZAÇÃO

O imóvel localiza-se no perímetro urbano, no bairro denominado Vila Cintra, da Comarca e Município de Mogi das Cruzes/SP, onde faz frente para a Rua Araguaia;

O imóvel tem por número oficial, o nº 191, lado ímpar;



277
pe

DA VISTORIA

Constatado que o imóvel avaliando consta da edificação de um prédio de uso residencial de dois pavimentos;

DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

A região conta com a infra-estrutura urbana completa, tais como: rede de abastecimento de água potável, rede de coleta de esgotamento sanitário (esgoto), rede de distribuição de energia elétrica, rede de telefonia, rede de coleta de lixo doméstico, via de circulação pública pavimentada, com guia, sarjeta, próximo a escola pública, próximo ao itinerário de transporte público, com predominância de construções residenciais e por ocupação de população de padrão médio/popular;

DO TERRENO

Terreno de forma regular, com superfície firme e seca, topografia em declive de quem da Rua Araguaia olha para o imóvel, medindo 15,00m de frente, por 50,00m em ambos os lados da

frente aos fundos, por 15,00m nos fundos, encerrando em uma área de 750,00m², conforme Matrícula nº 46.172 do Cartório de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes/SP;

Atribuído pelo município, o Valor Venal correspondente ao terreno, no valor de **R\$ 75.695,92** (setenta e cinco mil seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos) para o exercício do ano vigente de 2019;

DA CONSTRUÇÃO

Construção de um prédio de uso residencial, composto de 2(dois) pavimentos (térreo e subsolo);

Pavimento térreo composto de 02(dois) dormitórios, sala, cozinha, banheiro, área de serviço e garagem, com área total aproximado de 121,37m²;

Apresentando as dimensões dos cômodos dentro dos padrões normais populares, com característica aparente de 38 (trinta e oito) anos de idade;

A construção está erigida com materiais mistos na estrutura, composto de blocos cimentícios e cerâmica tipo baiano, com estrutura de baldrame, vigas e colunas em concreto armado;

Cobertura em laje pré-moldada e telha cimentícia tipo vogatex 2,44x0,50m, com escoamento em canaletas de alvenaria, não atendendo as normas vigentes;

Banheiro e Cozinha revestido em material cerâmico nas paredes e piso;

Pintura em látex PVA nas paredes e tetos;

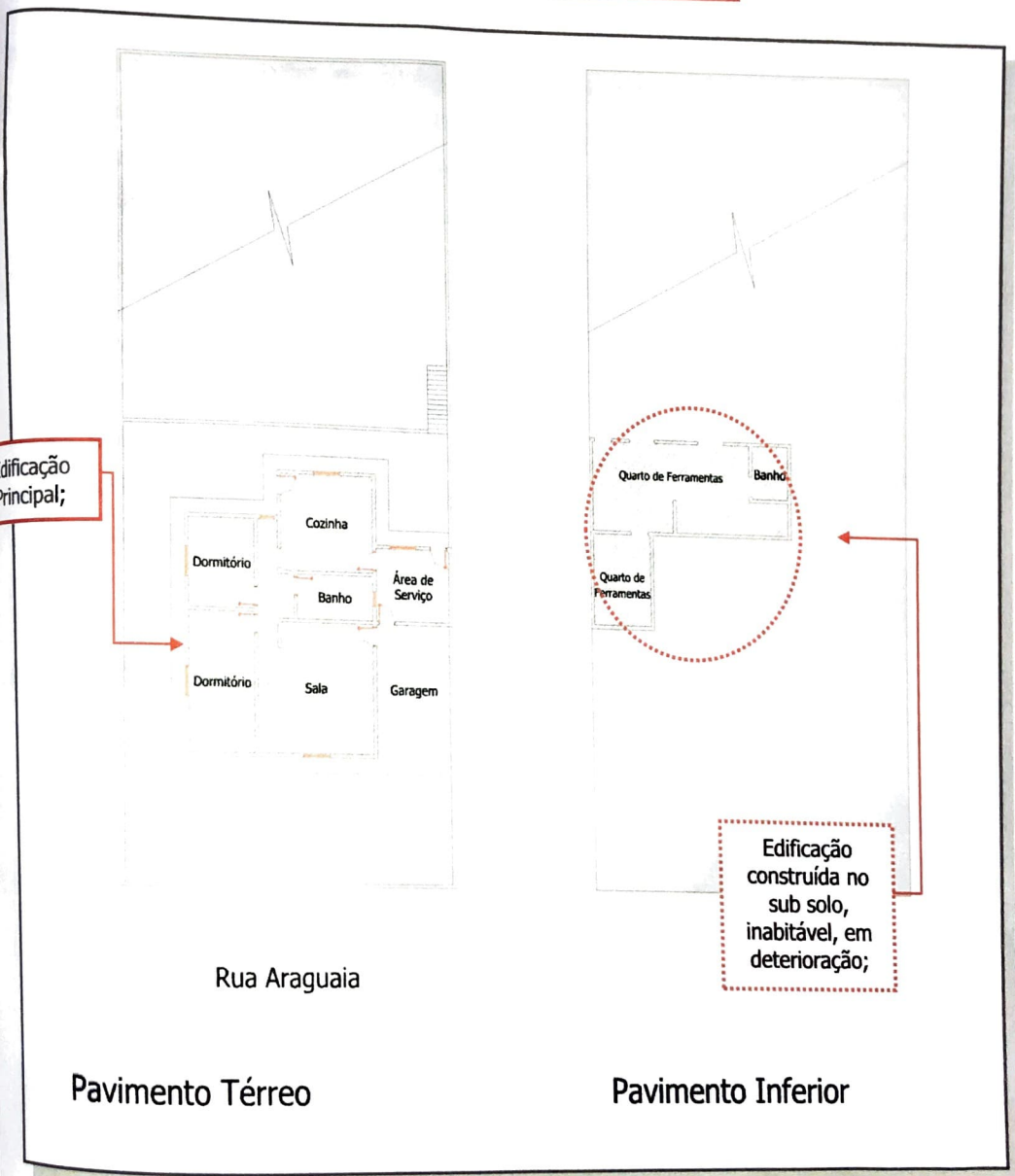
Portas e Janelas em estrutura mista, composta de madeira e ferro, pintadas em verniz e esmalte sintético, pinturas em estágio avançado de deterioração;

Sistema elétrico e sistema hidrossanitário funcional, porém não atendendo a NBR 5410;

Pavimento inferior, edificado no subsolo com aproximadamente 3,20m abaixo do nível da via pública, encontra-se inabitável, utilizado como depósito e guarda-ferramenta, composto de 04(quatro) cômodos, com área construída de aproximadamente 50,00m², edificada sem critérios estruturais e arquitetônicos, apresentando as armaduras das estruturas em estágio avançado de corrosão, com boa parte da alvenaria em estado de deterioração, decorrente a umidade, sistema elétrico sem critérios adequados às normas técnicas;

Atribuído pelo município, o Valor Venal das construções no valor de **R\$ 64.449,87** (sessenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos) para o exercício do ano vigente de 2019;

**CROQUI DA IMPLANTAÇÃO DA
CONSTRUÇÃO;**



DA BENFEITORIA

Considera-se benfeitorias toda obra realizada no imóvel pelo homem seja ela com o propósito de conservá-la, melhorá-la ou até mesmo aquelas de mero deleite que torna mais agradável o uso, bem como tornando mais bela, ou seja, são bens adicionais introduzidos no imóvel, nela como todo, tanto no terreno e tanto na construção, visando a sua conservação ou melhorias na sua utilidade;

As benfeitorias são expostas em 3(três) tipos: benfeitorias necessárias, benfeitorias úteis e benfeitorias voluptuárias, incluindo assim a construção de uma garagem, muro de fechamento, obras de jardinagem, tornando o imóvel mais confortável, agradável e também seguro; Não existe benfeitoria natural, todas são artificiais;

Sendo neste imóvel, objeto desta avaliação, encontramos:

- Muro de fechamento da divisa do imóvel com portão em estrutura de ferro tubular e chapa galvanizada (3,00m x 2,40m) = no valor estimado em **R\$ 7.080,00** (sete mil e oitenta reais);
- Quintal com arborização frutífera e revestido de grama = no valor estimado de **R\$3.400,00** (três mil, quatrocentos reais);
- Cobertura da garagem = no valor estimado em **R\$ 3.860,00** (três mil oitocentos e sessenta reais);

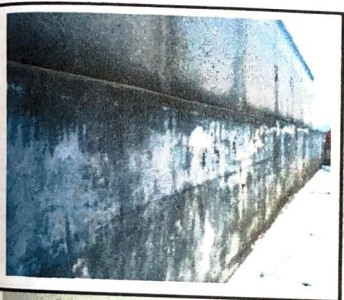
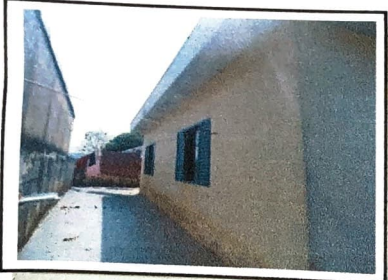
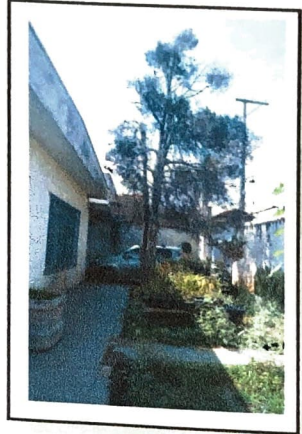
DO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Vista de quem da Rua Araguaia olha para o imóvel avaliando;



h

Alguns detalhes das construções e benfeitorias existentes no imóvel avaliando, apresentando seu estado de conservação;

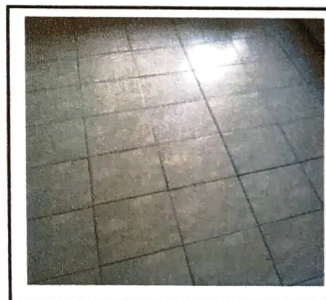
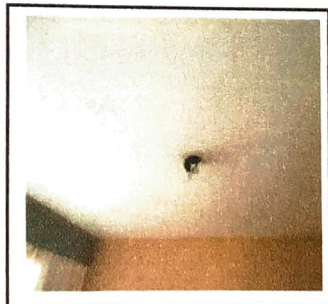
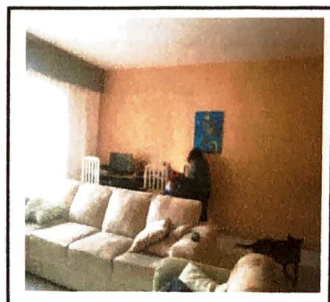
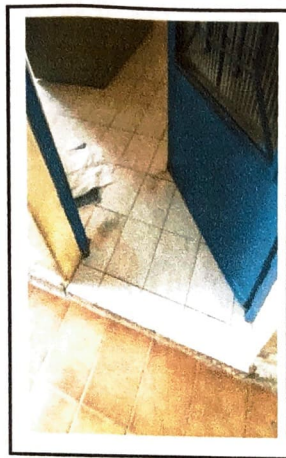
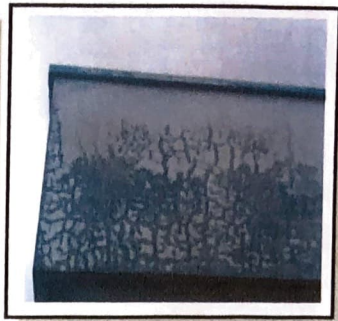


+

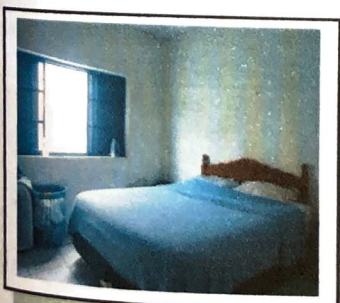
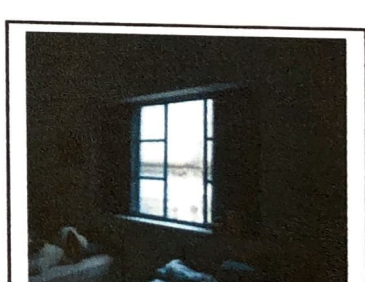
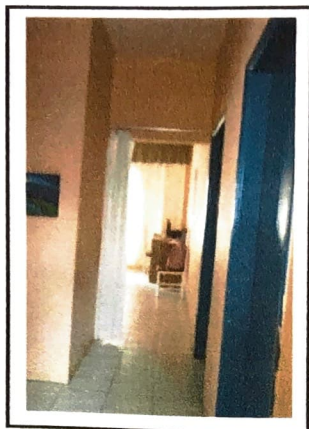
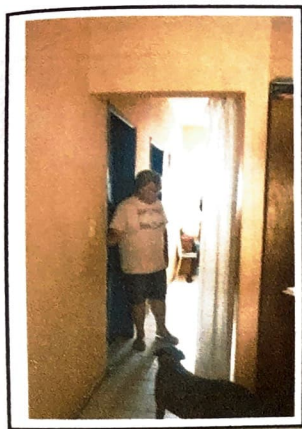
282
R



28
/

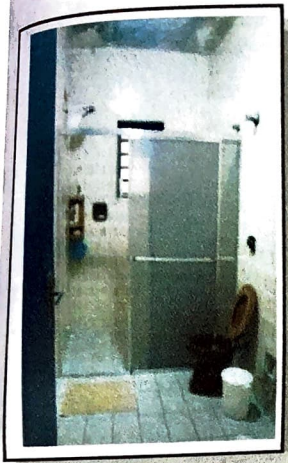


4



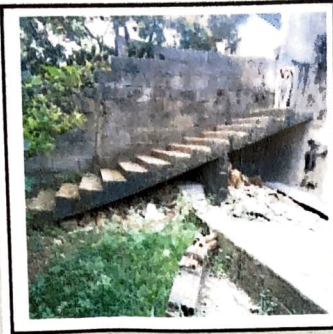
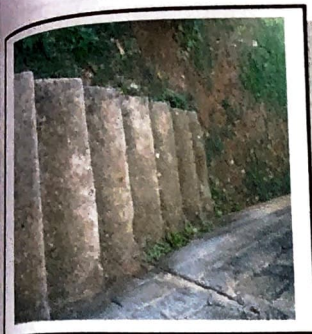
h

28
pe

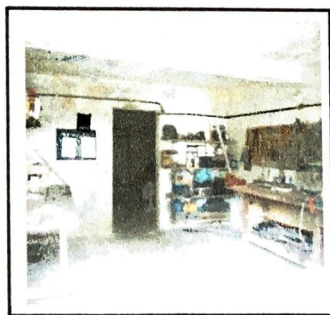
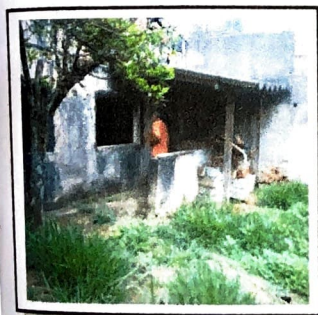


A handwritten signature or mark in the bottom right corner of the page.

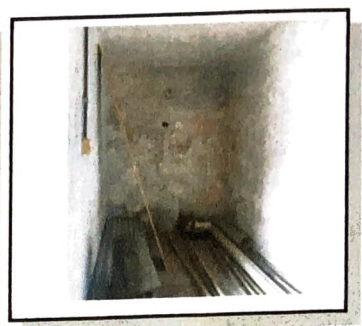
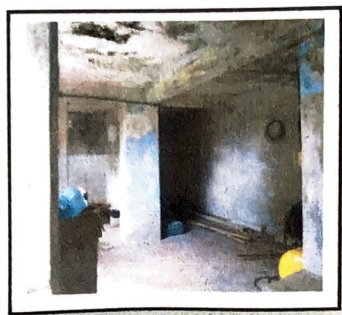
286
/ 02



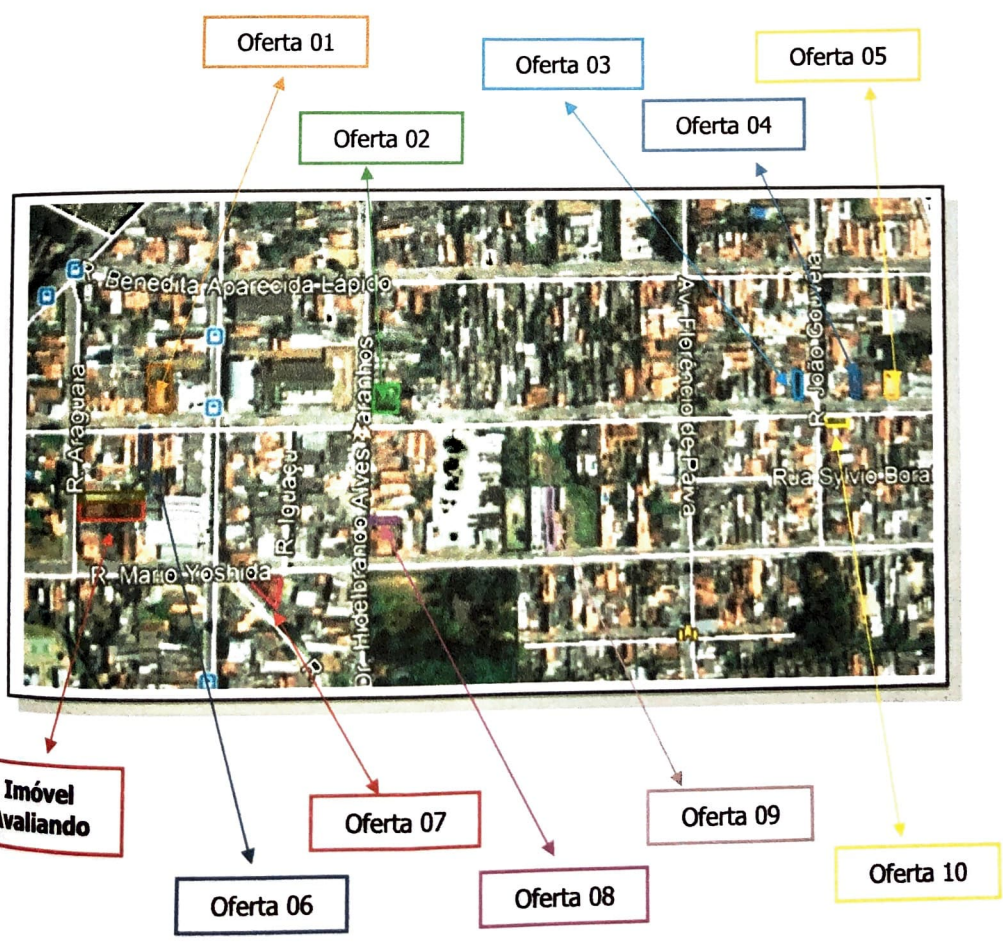
Algumas vistas da edícula, considerada inabitável,
utilizado como depósito de ferramentas;



b



Alguns imóvel detectados nas mediações e que mais se assemelha ao imóvel avaliando, disponível para comercialização e comercializado recentemente;



Handwritten signature or mark.



Oferta 01

Por meio do Imobiliária M1 Loja de imóveis,
Cel.: (11) 9.5558-4764
Contato: Sr. Van
Residência (5 dorm.) com total de
260,00m² de construção e 480,00m² de
terreno, em oferta para **VENDA** no valor de
R\$ 750.000,00;

Oferta 01(A)

Por meio do Imobiliária M1 Loja de imóveis,
Cel.: (11) 9.5558-4764
Contato: Sr. Van
900,00m² de terreno, em oferta para
VENDA no valor de **R\$ 780.000,00;**



Oferta 02

Por meio do Imobiliária Joel Novais,
Cel.: 9.7422.1072
Contato: Sr.º Ivanilde
Residência (2 dorm.) com total de
75,00m² de construção e 150,00m² de
terreno, em oferta para **VENDA** no valor
de **R\$ 265.000,00;**



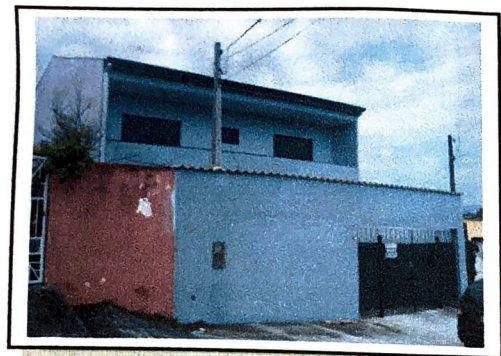
Oferta 03

Por meio do Imobiliária Sano,
Cel.: (11) 9.7359.8438
Contato: Sr.ª Fabiana
Terreno com área de 155,05m², em oferta
para **VENDA** no valor de
R\$ 120.000,00;



Oferta 04

Por meio do Imobiliária Luiz Antônio,
Tel.: 4727.1100
Contato: Sr. Ivanilde
Residência (2 dorm.) com total de
175,00m² de terreno, em oferta para
VENDA no valor de R\$ 260.000,00;



Oferta 05

Por meio do Imobiliária Nilza Cruz,
Cel.: (11) 9.9407.8900
Contato: Sr.ª Nilza
Residência (3 dorm.) com total de
200,00m² de terreno, em oferta para
VENDA no valor de R\$ 400.000,00;



Oferta 06

Por meio da Imobiliária Cintra Imóveis,
Sr.ª Tainá,
Cel.:(11) 4727.2992
260,00m² (5m x 52m) de terreno
em oferta para **VENDA** no valor
de **R\$ 120.000,00;**



Oferta 07

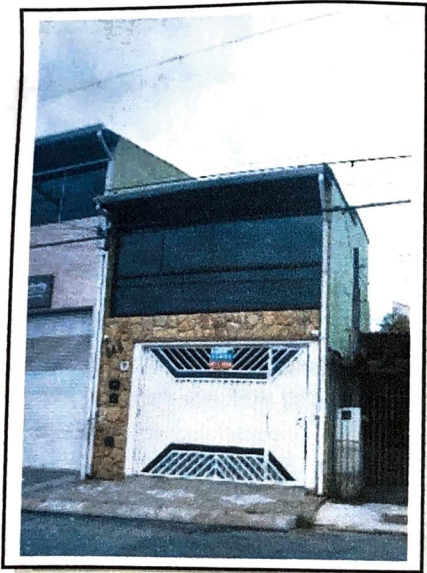
Por meio do Imobiliária Lima e Silva,
Tel.: 4727-5999
Contato: Sr. Júnior
Residência (2 dorm.) com total de
112,00m² de construção e 250,00m² de
terreno, em oferta para **VENDA** no
valor de **R\$ 190.000,00:**

h



Oferta 08

Por meio do Proprietário Sr. Franco,
Cel.: 9.8703.8896
Residência (2 dorm.) com total de
156,00m² de terreno,
em oferta para **VENDA** no valor de **R\$ 200.000,00;**



Oferta 09

Por meio do Imobiliária Eduardo Imóveis,
Tel.: 4798.8484
Contato: Sr. Pérsio
Residência (2 dorm.) com total de
400,00m² de construção e 250,00m² de
terreno, em oferta para **VENDA** no valor
de **R\$ 600.000,00;**



Oferta 10

Por meio do Imobiliária Couto,
Tel.: 4727.6700
Contato: Sr. Mauro
Residência (2 dorm.) com total de
100,00m² de construção e 160,00m² de
terreno, em oferta para **VENDA** no valor
de **R\$ 210.000,00;**

Oferta 10 (A)

Por meio do Imobiliária Couto,
Tel.: 4727.6700
Contato: Sr. Mauro
248,00m² de terreno, em oferta para
VENDA no valor de **R\$ 160.000,00;**